



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 093/2022 (DRI)

Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 093/2022 (DRI), assinado em 21 de Setembro de 2022 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SEPAM SERVIÇOS LTDA., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SEPAM SERVIÇOS LTDA., já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 093/2022 (DRI), que tem por objeto as "OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS NA ETA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE MACAÉ" – decorrente do Procedimento Licitatório - LI nº 004/2022, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 28 de Julho de 2023, autuada sob o index. 57102012 do processo administrativo SEI-120800/002886/2021, ajusta-se o presente aditivo para promover a **prorrogação do prazo de execução do serviço, sem alteração do valor**, com fundamento no art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, por mais **06 (seis) meses**, conforme Parecer da Comissão de Fiscalização, autuado sob index. 55446078, do processo administrativo SEI de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cronogramas financeiros atual e proposto encontram-se inseridos no index. 55442333, do processo administrativo SEI referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de **16 (dezesesseis) meses**, fixando-se o dia **12 de Fevereiro de 2024** como a data de finalização dos serviços. (cf. informado no index 55468609).

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando a alteração na razão social da empresa de "SEPAM SERVIÇOS EIRELI." para "SEPAM SERVIÇOS LTDA.", por força do Art. 41 da Lei 14.195/2021, altera-se o preâmbulo contratual passando a constar a redação abaixo transcrita:

"A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato, por meio de seus representantes legais ao final assinados, Sr. AGUINALDO BALLON – Diretor Presidente, e Sr. MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO - Diretor de Desenvolvimento das Cidades, doravante denominada CEDAE, e a SEPAM SERVIÇOS LTDA., sediada na Av. Geremario Dantas, 00906, ap. 0705, Pechincha, Rio de Janeiro, Cep. 22.743-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.317.783/0001-53, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Administradora, Sra. PÂMELA ALVES SARAIVA, ao final assinado, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no Processo Administrativo SEI/120800/002886/2021, mediante Procedimento Licitatório – LI nº 004/2022, que se regerá pelas normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, da Lei 13.303/2016, a Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), o Decreto nº 3.149/80 e na Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017:"

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a prorrogar/reforçar a garantia contratual prevista no contrato original, conforme previsão contida no item 11.10 da cláusula décima primeira do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - O presente ajuste será publicado para fins de mera publicidade . Após a publicação deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente TERMO ADITIVO elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Diretor de Desenvolvimento das Cidades

Pelas CONTRATADA:

PÂMELLA ALVES SARAIVA

Sócia Administradora

Rio de Janeiro, 11 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Pâmella Alves Saraiva, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 14/08/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 24/08/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57510363** e o código CRC **0FA97C9F**.

Referência: Processo nº SEI-120800/002886/2021

SEI nº 57510363

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

